



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PRAIA DO PEPINO LOCALIZADAS NA ORLA DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, SOBRE A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ.

2. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S) E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A Unidade Requisitante do objeto é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 2.2. O objeto deverá ser contratado mediante processo licitatório, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores, bem como de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oeiras do Pará, no que se refere à manutenção da Praia do Pepino, importante espaço público destinado ao lazer, turismo e convivência social da população.

A intervenção consiste na recuperação da faixa de areia, por meio da elevação do perfil da praia com a incorporação de aproximadamente 800 (oitocentos) metros cúbicos de material, além da limpeza do perfil superficial da faixa praial, conforme levantamento técnico previamente realizado, fundamentado em plano básico ambiental das áreas que necessitam de intervenção.

Ressalta-se que a Praia do Pepino está localizada na orla da cidade, área que atualmente passa por intervenção estrutural com a execução de obra de cais de arrimo e revitalização urbana, o que torna ainda mais necessária a manutenção da faixa de areia, garantindo a integração da obra com o espaço público e a adequada utilização pela população.

Destaca-se que a referida obra encontra-se em fase de conclusão, o que torna urgente a realização dos serviços, considerando que a população oeirense passará a utilizar o espaço de forma mais intensa para atividades de lazer e turismo. Dessa forma, a intervenção



contribuirá diretamente para a melhoria da acessibilidade, segurança e organização do ambiente.

A execução dos serviços é essencial para assegurar condições adequadas de uso, além de contribuir para o fortalecimento do turismo local e o desenvolvimento econômico do município, impactando positivamente na qualidade dos serviços públicos ofertados.

Sob a ótica do interesse público, a contratação se mostra necessária para garantir o pleno funcionamento de um espaço coletivo de grande relevância social, promovendo bem-estar à população e incentivando o uso adequado dos recursos naturais de forma sustentável.

Adicionalmente, a contratação atende aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, uma vez que a realização dos serviços por empresa especializada assegura melhor qualidade na execução, otimização de recursos públicos e maior durabilidade da intervenção, evitando gastos futuros com manutenções corretivas emergenciais.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção da Praia do Pepino, visando garantir condições apropriadas para uso da população, bem como possibilitar que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente cumpra suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 663/2020.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1. Recuperar e ampliar a faixa de areia para fins de proteção costeira e uso público.
- 4.2. Realizar a manutenção em 120 metros de extensão da praia, onde deve ser colocado 800 metros cúbicos de areia.
- 4.3. Utilizar Caminhões, caçamba, retroescavadeira e tratores de esteiras.
- 4.4. Lançamento e nivelamento da areia compatível com a original
- 4.5. Licença de Operação - LO.
- 4.6. Anotação de Responsabilidade Técnica - Art
- 4.7. Técnico responsável com CTDAM.
- 4.8. Estudo de Impacto Ambiental.
- 4.9. Planta de localização da jazida licenciada

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 5.1. Quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QUANT
----	-------------------	-----	-------



01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PRAIA DO PEPINO LOCALIZADAS NA ORLA DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, SOBRE A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ	M ³	8 00
----	--	----------------	---------

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 6.2. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 6.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 6.5. Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 6.6. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 7.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da



contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso a mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 8.5. Correrá por conta da contratante toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 9.2. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação, conforme a dotação orçamentária da Assessoria Contável:

18 122 0025 2.024	Manutenção da Secretária de Meio Ambiente
-------------------	---

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

13. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUISITADA

12.1 Da empresa:

- a) Alvará de localização e funcionamento, emitido pela prefeitura municipal do domicílio de sede da pessoa jurídica
- b) Termo de Habite-se
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com descrição da atividade econômica principal ou secundária: Serviços de engenharia.
- d) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho)
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede solicitante.
- g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal.
- h) Atestado de capacidade técnica.
- i)

Oeiras do Pará, PA, 05 de março de 2026.

Suzi Nazare Sales Rodrigues

SUZI NAZARÉ SALES RODRIGUES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 002/2026 - GP/PMOP